



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000019/2025 - 30/01/2025

Local/Setor: 00000329 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up e 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Baixo Guandu/ES, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando que a presente contratação decorre da necessidade contínua de deslocamentos dos servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura Rural de Baixo Guandu para o exercício de suas atividades e funções, tendo em vista a extensão territorial e a necessidade de prontidão e agilidade na execução de visitas técnicas, supervisões e vistorias em áreas rurais, faz-se indispensável a locação de veículos para garantir a eficiência e a eficácia nas operações. Tal medida visa assegurar que os servidores possam desempenhar suas funções com o apoio logístico adequado, permitindo um atendimento mais ágil às demandas da população e à manutenção das infraestruturas de estradas e pontes. Além disso, a locação de veículos contribuirá para a otimização de recursos e para a redução de custos operacionais, garantindo maior sustentabilidade no uso dos bens públicos.

2.2 - Considerando que utilização de veículos sob regime de locação apresenta várias vantagens para a Administração Pública Municipal, dentre elas: - Desoneração de despesas: a locação desonera o município das despesas com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, substituição de pneus, licenciamentos e seguros obrigatório e facultativo. Todos esses custos serão de responsabilidade da empresa contratada, resultando em economia direta para os cofres públicos; - Flexibilidade e atualização: a locação permite a atualização periódica da frota, garantindo a utilização de veículos em perfeito estado de conservação, o que aumenta a segurança e a eficiência nos deslocamentos; - Redução de encargos administrativos: a gestão da frota locada é simplificada, pois as responsabilidades administrativas, como manutenção e documentação, ficam a cargo da locadora.

2.3 - Considerando que a Administração Pública Municipal já possui experiência com a locação de veículos e os resultados têm sido satisfatórios. A viabilidade econômica dessa prática é comprovada pela relação custo-benefício, conforme observado em contratações anteriores. A



TERMO DE REFERÊNCIA

locação de veículos tem se mostrado uma solução econômica e prática, permitindo que os recursos municipais sejam direcionados de forma mais eficiente para outras áreas prioritárias.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

item	descrição	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP - locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pickup, em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; seguro total por conta da contratada; cabine dupla que comporte no mínimo 02 (dois) passageiros (incluindo motorista); com 02 (duas) portas; com motorização mínima de 107 cv; direção elétrica ou hidráulica; câmbio Manual de 05 (cinco) marchas; freios ABS nas quatro rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Película de proteção solar de acordo com a Resolução 989/2022 do CONTRAN.	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - locação de 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; 04 portas; motor de 1.600 cilindradas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; ar condicionado de fábrica; acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião da locação; direção hidráulica; trava elétrica; com seguro total por conta da contratada;	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
-----------	--	-----	----	--------------	---------------

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES - SEMEP

001 - Departamento de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes

2.063 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Pontes

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 150000009999 - Ficha: 0000263.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

5.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento/Execução constitui o instrumento de formalização da prestação de serviço, pela CONTRATADA;

5.2 - A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica do bem, a quantidade e o valor unitário/mês e encaminhada à CONTRATANTE para assinatura;



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 - O veículo deverá ser entregue no máximo em 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução pela contratante na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, localizada à Rua Fritz Von Lutzow, 217, Bairro Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 16h, sem nenhum ônus adicional.

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

6.8 - Fica designado como fiscal do contrato o servidor **José Luiz Ratis Dalmonech**.

7 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a apresentação pela



TERMO DE REFERÊNCIA

DETENTORA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação;

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação;

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Fiscalizar e conferir a regularidade da contratação objeto enviado pela contratada;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução;
- 8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 8.5 - Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observadas as exigências legais e as constantes do processo licitatório.
- 8.7 - Devolver os veículos à contratada na forma recebida;
- 8.8 - Reembolsar à contratada as despesas com eventuais multas de trânsito cometidas pelos funcionários da contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções;
- 9.2 - Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no pedido;
- 9.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;
- 9.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de fiscais e de regulação dos veículos junto ao DETRAN.
- 9.5 - Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem ônus para o Município, nos casos de:
- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
 - b) incêndio;
 - c) colisão;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) danos por causas naturais;
- e) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

9.6 - O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

9.7 - O veículo deverá ser entregue para locação no local determinado pela solicitante, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

9.8 - O veículo deverá ser entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora com tanque cheio;

9.9 - O veículo locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

9.10 - As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

9.11- O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____